



Of. N.º

*Prefeitura do Município de Garça*  
*Estado de São Paulo*

LEI Nº 2.063/85

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Está o Poder Executivo do Município de Garça, autorizado a adquirir por compra e venda, o imóvel confrontado e caracterizado no artigo seguinte, pertencente a MERCANTIL FORMIGONI & SOUZA S/A., pelo valor constante do laudo anexo, na cifra de Cr\$ 434.690.023 - (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL E VINTE E TRÊS CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - O imóvel objeto da alienação, contém as seguintes divisas e confrontações:

LOTES: 49 e 50

QUADRA: 8

BAIRRO: WILLIAMS

"COMEÇA em um ponto localizado no lado direito da Rua Carlos Gomes, à 52,00 m. da confluência da Avenida Dr. Rafael Paes de Barros e Rua Carlos Gomes; daí segue pelo alinhamento da Rua Carlos Gomes na extensão de 40,00 m., até o alinhamento da Rua Júlio Prestes; daí deflete à direita em ângulo de 90º e segue pelo alinhamento da Rua Júlio Prestes na extensão de 40,00 m., até a divisa do lote 48; daí deflete à direita em ângulo de 90º e segue na extensão de 40,00 m., confrontando com o lote 48, até a divisa dos lotes 31 e 32; daí deflete à direita em ângulo de 90º e segue na extensão de 40,00 m., confrontando com os lotes 32 e 33, até o alinhamento da Rua Carlos Gomes, o ponto inicial, perfazendo uma área territorial de 1.600,00 metros quadrados, constando ainda que sobre a referida área encontram-se edificadas dois prédios de tijolos, destinados a armazéns, sob nº 190 da Rua Carlos Gomes, esqui



*Prefeitura do Município de Garça*

*Estado de São Paulo*

- 02 -

esquina com a Rua Júlio Prestes."

Of. N.º

ARTIGO 3º - As condições de pagamento que constarão na escritura definitiva a ser lavrada em 27/09/85, serão as seguintes:

- I - No ato, em cheque nominal à vendadora o montante de Cr\$ 100.000.000 - (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS);
- II - No dia 27 de janeiro de 1 986, a cifra de Cr\$ 120.000.000 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS);
- III - No dia 27 de fevereiro de 1 986, a cifra de Cr\$ 130.000.000 - (CENTO E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS);
- IV - No dia 27 de março de 1 986 a última e derradeira parcela, completando a importância de Cr\$ 84.690.023 - (OITENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL E VINTE E TRÊS CRUZEIROS).

§ 1º - A despesa com o pagamento da primeira parcela, onerará o crédito especial, cuja abertura fica autorizada, utilizando-se o excesso de arrecadação previsto neste exercício.

§ 2º - As despesas com os pagamentos da segunda, terceira e quarta parcelas, constarão em dotação própria no orçamento do exercício de 1 986.

ARTIGO 4º - Competirá a alienante, fornecer ao adquirente os documentos que comprovem a inexistência de qualquer tipo de ônus e de regularidade previdenciária e registral.

ARTIGO 5º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 03 de setembro de 1 985

*Júlio Marcondes de Moura*  
JÚLIO MARCONDES DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta  
Divisão de Secretaria, na data  
supra.-

*Sônia Alexina de Oliveira Marra*  
SONIA ALEXINA DE OLIVEIRA MARRA  
OFICIAL DE GABINETE

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei  
Municipal n.º 2.063 185,  
retro, foi publicada no Jornal

*sanção de Garça*  
Edição de 12/ Setembro 185.

*Garça, 20. 10. 185.*  
*J. P. Oliveira*  
DIVISÃO DE SECRETARIA